

## Regulamento da Promoção

### COMPROMISSO PHILIPS SONICARE

1. A Philips do Brasil Ltda., sociedade com sede Av. Dr. Marcos Penteado Ulhôa Rodrigues, 939, 4º andar, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri/SP, Cep 06460-040, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.086.336/0001-03, doravante denominada "PHILIPS", oferece ao consumidor que adquirir, no período de 01/10/2016 a 01/10/2018, as escovas de dentes Sonicare FlexCare, FlexCare Platinum, Sonicare SimpleSonic e Sonicare HealthyWhite e o limpador interdental Sonicare AirFloss e AirFloss Ultra da Philips, 90 (noventa) dias de experimentação, desde que atendidos os seguintes requisitos:
  - (i) para **Escovas de Dentes**: o consumidor deverá utilizar o aparelho, em caráter experimental, por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos, escovando os dentes pelo menos 2 (duas) vezes por dia, sem intercalar o método com escova manual, independente da marca;
  - (ii) para **AirFloss**: o consumidor deverá utilizar o aparelho, em caráter experimental, por pelo menos 90 (noventa) dias, e pelo menos 5 (cinco) vezes por semana.
  - (iii) Não estão inclusos no compromisso Philips as cabeças de escovas ProResults, InterCare e refs direcionadores do AirFloss.
2. O consumidor terá a opção de, decorridos no mínimo 90 (noventa) dias da data da compra, conforme nota fiscal, devolver o produto, caso não fique totalmente satisfeito com as escovas de dentes Sonicare FlexCare, FlexCare Platinum, Sonicare SimpleSonic e Sonicare HealthyWhite ou o limpador interdental Sonicare AirFloss e Airfloss Ultra da Philips, desde que atendidas todas as condições previstas neste Regulamento.
3. No caso de devolução, o consumidor será reembolsado por meio de depósito bancário em conta corrente, conforme dados informados pelo consumidor, no valor à vista do produto, conforme registrado na nota fiscal de compra. O prazo de reembolso será de 20 (vinte) dias úteis, a partir da data do pedido de devolução (item 5 abaixo).
4. O reembolso será feito pela PHILIPS, desde que sejam atendidas as seguintes condições:
  - a. Apresentação da nota fiscal da compra. Caso a compra tenha sido realizada a prazo, mediante parcelamento, a nota deverá conter o preço à vista e o custo final do parcelamento. A PHILIPS não se responsabilizará pelos custos adicionais oriundos do parcelamento, nem por eventuais garantias estendidas oferecidas pelos estabelecimentos. O reembolso será efetuado no valor do preço à vista do produto (somente o preço líquido do produto, não considerando despesas de postagem do produto).



- b. O aparelho deverá ser devolvido pelo consumidor em perfeito estado de funcionamento, com todos os seus componentes, inclusive embalagem.
  - c. O consumidor deverá ter utilizado o aparelho, em caráter experimental, conforme determinação do item 1 acima.
  - d. Da data da compra até a data do pedido de devolução não tenha decorrido mais de 120 (cento e vinte) dias.
  - e. A quantidade de devolução é limitada ao total de 2 (dois) produtos por ano e por CPF, independente do modelo.
5. Para registrar o pedido de devolução, o consumidor deverá ligar para o Centro de Informações ao Consumidor Philips, pelo telefone **0800 709 1434**, de segunda a sexta-feira das 8h às 20h, e aos sábados das 8h às 13h. O atendente dará toda a assistência necessária, explicando o procedimento de devolução.
  6. O aparelho deverá ser devolvido a um posto autorizado indicado pelo atendente do Centro de Informações ao Consumidor PHILIPS.
  7. Promoção não cumulativa com outras promoções e, eventuais casos omissos serão decididos pela PHILIPS.
  8. Os benefícios concedidos aos consumidores que aderirem a esta promoção são pessoais e intransferíveis.
  9. Todos os consumidores participantes desta promoção devem conhecer os termos deste Regulamento, e se obrigam a respeitá-lo naquilo que lhes for aplicável.
  10. A presente campanha será divulgada no canal on-line, canais de distribuição em geral e lojas físicas de varejo, é válida para a compra em todos os estabelecimentos comerciais.
  11. Esta promoção poderá ser suspensa ou interrompida pela Philips, a qualquer tempo, mediante prévio aviso de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que sua participação implica na plena aceitação deste Regulamento, que poderá ser alterado a qualquer tempo, sem prévio aviso.

São Paulo, 01 de Outubro de 2016.



PHILIPS DO BRASIL LTDA.

ALINA ASIMINEI

Diretora de Marketing

1º Tabelião de Notas, Protesto de Letras e Títulos do Barueri  
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo  
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECO por semelhança a(s) firma(s) de:  
(1) JULIANA ALINA ASIMINEI \*\*\*\*\*  
BARUERI, 30/11/2016. Em test. da Verdade.

Escrevente Autorizado  
Emolumentos: R\$ 8,05 - COM VALOR - Impressão: 5669717  
\*\*VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE\*\*  
Selo(s): 321376-AB\*\*\*\*\*  
Cod. Segurança: 314775510666416

Alameda Copel, 279 - Alphaville - Barueri - SP - Cep 06464-050 - Fone/Fax: 11 4141.7777

Registro Aparecido  
Escrevente Alina Asiminei

0107AB0324376



## 2º Termo Aditivo ao Regulamento da Promoção

### COMPROMISSO PHILIPS SONICARE

- A Philips do Brasil Ltda., na qualidade de Promotora da Campanha “Compromisso Philips Sonicare”, realizada de acordo com as condições dispostas em seu Regulamento, vem, no uso das atribuições conferidas pelo instrumento retro mencionado, informar o quanto segue.
- **A partir desta data, para efeitos dessa campanha, ficam incluídos aos itens previstos na Cláusula 1 do Regulamento ora aditado o AirFloss. O prazo de vigência dessa campanha, originalmente estabelecido como sendo de 01/10/2016 a 01/10/2018, será ampliado para abranger os itens adquiridos até 31/12/2020.**
- Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Regulamento, passando esse instrumento a fazer parte integrante do mesmo.

São Paulo, **11 de Dezembro** de 2019

PHILIPS DO BRASIL LTDA.



*J. Farinelli*  
Assinatura



### 3º Termo Aditivo ao Regulamento da Promoção

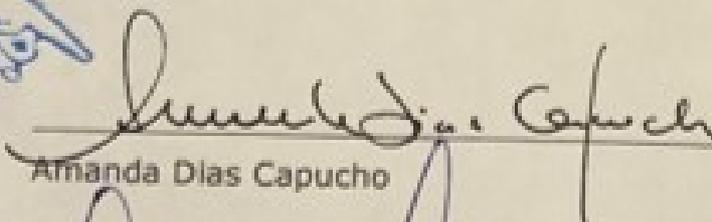
## COMPROMISSO PHILIPS SONICARE

- A Philips do Brasil Ltda., na qualidade de Promotora da Campanha "Compromisso Philips Sonicare", realizada de acordo com as condições dispostas em seu Regulamento, vem, no uso das atribuições conferidas pelo instrumento retro mencionado, informar o quanto segue.
- O prazo de vigência dessa campanha, originalmente estabelecido como sendo de 01/10/2016 a 01/10/2018, ampliado para até 31/12/2020 por força do 2º Termo Aditivo ao Regulamento da Promoção (firmado em 11/12/2019), será ampliado novamente através do presente aditivo, a fim de abranger os itens adquiridos até 31/12/2021.
- Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Regulamento e seus aditivos até a presente data, passando esse instrumento a fazer parte integrante do Regulamento.

São Paulo, 11 de Janeiro de 2021

PHILIPS DO BRASIL LTDA.



  
Amanda Dias Capucho



1º Tabelião de Notas e Protesto  
de Letras e Títulos de Barueri  
Cidade de Barueri - Estado de São Paulo  
Rua dos Páris, 100 - Jd. Primavera - Barueri



RECORRIDO por assinatura e finalizada em  
11/01/2021 às 15:00h em  
BARUERI, 11/01/2021. E test. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Escritório Auxiliar

Endereço: R. S. J. - SEN. ALOP - Jd. Primavera

4494-000 SOBRE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Selo nº: 255675-8

Cod. Segurança: 3785727965784

   
Bom dia, tudo bem?

